

CONVITE
CONSULTA PRÉVIA REF.ª 35/000/A/435_2020

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a Vossa Empresa a apresentar proposta para a aquisição de serviços de:

- **REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO D ("FÁBRICA") DA ESMAE**

Código CPV: 71300000-1 – Supervisão de projeto e documentação.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Porto, pessoa coletiva n.º 503606251, sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, com os seguintes contactos:

- a) Endereço eletrónico centralcompras@sc.ipp.pt;
- b) Telefone n.º 225 571 000, fax n.º 225 020 772.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho.

3. PROCEDIMENTO ESCOLHIDO

Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

4. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será efetuado por meio eletrónico de fornecimento das peças e de apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt".

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÓNICA

- a) A data limite de entrega de propostas é até às **23h59m do 15.º dia consecutivo**, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao envio do presente convite através da plataforma eletrónica referida no ponto 4.

- b) A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt".

6. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelo Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- c) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
- d) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas a) a c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. ERROS E OMISSÕES

- a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma **acinGov**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.
- b) A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma **acinGov**.

8. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

O preço base para a Revisão do projeto de execução de reabilitação do Edifício D ("FÁBRICA") da ESMAE é de **€24.100,00 (vinte e quatro mil e cem euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração do Anexo I ao CCP (Anexo I do presente convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Proposta de preço, que deve ser acompanhada de orçamento discriminativo, de acordo com o Anexo II do presente convite. Este deve ser expresso em euros, arredondados a duas casas decimais, sem inclusão do IVA;
- c) Listagem da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato, nos termos definidos no Anexo III deste convite;
- d) Lista de projetos ou revisões executadas por cada técnico da equipa, nos últimos 10 anos, a preencher nos termos do Anexo IV;
- e) Declaração sob compromisso de honra, emitida pelo representante legal do concorrente, de que em caso de contratação apresentará a equipa técnica indicada na sua proposta e que cumpre os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela revisão daquele tipo de projeto, de acordo com modelo constante do Anexo V deste convite.
- f) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.
- h) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- i) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, determinado através do modelo de avaliação descrito a seguir, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores de avaliação:

a) Fator A – Preço

b) Fator B – Experiência da equipa técnica a afetar à prestação de serviço

- 1) **Subfator B₁ – experiência do coordenador**, em função do número de projetos ou de revisões de projetos similares em que interveio como coautor, autor e como coordenador;
- 2) **Subfator B₂ – experiência dos responsáveis por cada especialidade do projeto**, em função do número de projetos ou de revisões de projetos similares em que interveio como coautor ou autor.

Os fatores e subfatores acima identificados serão ponderados através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Classificação Final} = 0,80 \times \text{pontuação fator A} + 0,20 \times \text{pontuação do fator B}$$

Sabendo que a pontuação do fator A deverá calcular-se da seguinte forma:

$$P_A = 10 - [2 \cdot (P_{\text{concorrente}} / P_{\text{base}})]$$

Em que:

$P_{\text{concorrente}}$ – Preço da proposta do concorrente

P_{base} – Preço base do procedimento

O fator da experiência da equipa técnica a afetar à prestação de serviço deverá calcular-se da seguinte forma:

$$P_B = 0,50 \times P_{B1} + 0,50 \times P_{B2}$$

Em que:

P_B – Pontuação para o fator B

P_{B1} – pontuação subfator B_1

P_{B2} – pontuação subfator B_2

$$P_{B1} = 0,40 \times P_{B1.1} + 0,60 \times P_{B1.2}$$

Pontuação	$B_{1.1}$	$B_{1.2}$
	N.º de projetos similares como coordenador	N.º de projetos similares como coautor ou autor
10 pontos	≥ 9	≥ 12
8 pontos	7 a 8	9 a 11
6 pontos	5 a 6	6 a 8
4 pontos	3 a 4	3 a 5
2 pontos	1 a 2	1 a 2
0 pontos	0	0

$$P_{B2} = 0,20 \times P_{B2.1} + 0,25 \times P_{B2.2} + 0,10 \times P_{B2.3} + 0,25 \times P_{B2.4} + 0,20 \times P_{B2.5}$$

Pontuação	Número de projetos similares como coautor(es) ou autor(es)				
	B _{2.1} Arquitetura	B _{2.2} Estruturas	B _{2.3} Hidráulica	B _{2.4} Eletrotecnia	B _{2.5} Mecânica
10 pontos	≥ 12	≥ 12	≥ 12	≥ 12	≥ 12
8 pontos	9 a 11	9 a 11	9 a 11	9 a 11	9 a 11
6 pontos	6 a 8	6 a 8	6 a 8	6 a 8	6 a 8
4 pontos	3 a 5	3 a 5	3 a 5	3 a 5	3 a 5
2 pontos	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 2
0 pontos	0	0	0	0	0

- b) Todos os valores serão arredondados a duas casas decimais.
- c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, estas serão classificadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
- Por ordem crescente do preço das propostas;
 - Por ordem decrescente da pontuação obtida no subfactor B2 – “experiência dos responsáveis por cada especialidade do projeto”;
 - Por ordem decrescente da pontuação obtida no subfactor B1 – experiência do coordenador”.
- d) Caso o empate se mantenha, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes:
- Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;
 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;
 - Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
 - Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo VI ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP).
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.
- c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente.
- d) Declarações emitidas pelas associações ou ordens profissionais relativamente a cada um dos elementos técnicos profissionais a integrar a equipa a afetar à execução do contrato, que comprovem que esses elementos são titulares das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações do contrato.
- e) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.
- f) No caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui mais 3 dias, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para supressão das mesmas.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as condições por um período de **66 dias** úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo omissos neste Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 9 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea b) do n.º 9 do Convite)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

REVISÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS (peças desenhadas e escritas)	PREÇOS UNITÁRIOS (€)
Arquitetura	
Fundações e Estruturas	
Instalações Hidráulicas	
Instalações Elétricas	
Instalações Mecânicas	
Segurança Contra Incêndios	
Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	

ANEXO III

(a que se refere a alínea c) do n.º 9 do Convite)

LISTAGEM DA EQUIPA TÉCNICA

LISTAGEM DA EQUIPA TÉCNICA
B ₁ – COORDENADOR
B ₂ – REVISORES DOS ESTUDOS E PROJETOS
B _{2.1} – Arquitetura
B _{2.2} – Estruturas
B _{2.3} – Hidráulica
B _{2.4} – Eletrotecnia
B _{2.5} – Mecânica

*Desde que cumpra as habilitações legalmente exigidas, o mesmo técnico pode ser apresentado como revisor de diferentes estudos e projetos

ANEXO IV

(a que se refere a alínea d) do n.º 9 do Convite)

**IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTADOS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DA
EXPERIÊNCIA DA EQUIPA TÉCNICA**

Designação da Obra	Coordenador/ Coautor/Autor/ Revisor	Especialidade (B _{2.1} , ..., B _{2.5})	Localização	Ano do projeto	Ano da Obra

Nota 1:

A experiência a avaliar será apenas referente a projetos nos últimos 10 anos. De acordo com o modelo de avaliação das propostas devem cumprir os seguintes critérios:

- a) para cada especialidade indicada nos critérios definidos, será considerado unicamente o responsável mencionado na proposta do concorrente;
- b) entende-se “projeto” no seu sentido mais lato, pelo que serão aceites quaisquer declarações apresentadas pelos concorrentes, desde que válidas de acordo com os critérios acima definidos, que demonstrem a participação do técnico especialista, indicado na proposta, como tendo sido o responsável pelo desenvolvimento de qualquer uma das fases do “Projeto” de uma reabilitação, nomeadamente as previstas na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Nota 2:

Os Concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais.

ANEXO V

(a que se refere a alínea e) do n.º 9 do Convite)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), concorrente no procedimento de Consulta Prévia ref.ª 35/000/A/435_2020 para a aquisição de serviços de Revisão do projeto de execução de reabilitação do Edifício D ("FÁBRICA") da ESMAE , declara, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, apresentará a equipa técnica constante da proposta apresentada e que esta cumpre os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela revisão daquele tipo de projeto.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

(a que se refere a alínea a) do n.º 11 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º